

**Autorização n.º 001/TML/2021
para a prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros
flexível**

A empresa TST – Transportes Sul do Tejo, SA, com sede em Rua Marcos de Portugal, 2810-260 Almada, titular do NIPC 503344451, e do alvará/licença comunitária n.º 200053, é autorizada a prestar, nos termos do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível (doravante designado por TPF) na linha com origem em Setúbal (Centro Comercial Alegro) e destino em Praia da Figueirinha (Setúbal), nas condições que infra se discriminam:

O Operador de Transportes fica obrigado a respeitar os seguintes requisitos e condições de prestação de serviço público:

a) O percurso é pré-definido:

- **Percurso:**

- i. Local de partida do serviço: Praia da Figueirinha;

- ii. Local de destino do serviço: Setúbal, Centro Comercial Alegro;

- **Itinerário:** Praia da Figueirinha, Figueirinha (Frente Casamata), Outão (cruzamento), Secil, Rasca (cruzamento), Comenda, EN 379-1, Avenida Luísa Todi, Avenida General Daniel de Sousa, Rua de Timor, Rua Jean Raimond, Avenida de Moçambique, Rua Eng.º Henrique Cabeçadas, Setúbal (Avenida Antero de Quental);

- **Paragens:** 20 paragens no percurso de ida e 19 paragens no percurso de volta, conforme relação de paragens em anexo;

- **Extensão:** 12,6 quilómetros no percurso de ida e 12,8 quilómetros na volta.

b) Horário e/ou frequências:

- de 30 em 30 minutos, entre as 09h20 (partida do Allegro) e as 19h50 (partida da Praia da Figueirinha), conforme horário em anexo;

- **Período de funcionamento:** entre o dia 10 de junho e 3 de julho, aos fins de semana e feriados, e de 4 de julho a 15 de setembro, todos os dias.

c) Títulos de transporte e tarifário, De acordo com tabela tarifária em anexo:

- Bilhete simples: valor máximo de 2,30€;
- Bilhete de ida e volta: valor máximo de 4,15€;
- Bilhetes pré-comprados: valor máximo de 1,80€.
- Passe NAVEGANTE válido.

- d) O sistema de cobrança a utilizar tem que estar inserido no sistema de bilhética comum em uso na área metropolitana de Lisboa, assegurando o acesso a esta informação por parte da TML;
- e) Os veículos a utilizar deverão obedecer ao determinado no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, nomeadamente no seu artigo 10.º;
- f) Comunicar previamente ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., para efeitos de registo previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante designado por RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação vigente) a pretensão de realização de serviço de TPF, conforme artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;
- g) Proceder ao carregamento dos serviços no Sistema de Informação Nacional – STePP no separador transporte flexível;
- h) Publicitar, em suporte de papel e no respetivo sítio da internet, antes do início da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível, as informações mencionadas no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;
- i) Assegurar e gerir o serviço público de transporte rodoviário de passageiros previsto na presente autorização, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, segurança, conforto, higiene e cortesia;
- j) A prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível depende da posse do alvará/licença comunitária válido;
- k) A autorização não confere ao Operador de Transportes um direito exclusivo na linha em causa;
- l) A autorização é intransmissível, não podendo ser cedida ou utilizada por outrem, a qualquer título;
- m) Sem prejuízo do estabelecido no n.º 4 do artigo 22.º do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante designado por RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação vigente), aplicável por força do n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro e das obrigações decorrentes do Regulamento n.º 1370/2007 (UE) e do Regulamento n.º 430/2019 da AMT, na redação atual, transmitir à TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, até 60 dias após a sua concretização, relativamente ao período da prestação de serviço em causa, a seguinte informação:
 - i. Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização da linha e paragens, horários e tarifários (de acordo com o registado no Sistema de Informação Nacional);
 - ii. Número de veículos km produzidos;
 - iii. Número de lugares km produzidos;
 - iv. Número de passageiros transportados;

fe

- v. Número de passageiros.km transportados;
 - vi. Número de lugares.km oferecidos;
 - vii. Receitas e vendas tarifárias anuais;
 - viii. Custos diretos e indiretos da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
 - ix. Velocidade comercial média à hora de ponta e fora da hora de ponta;
 - x. Tipologia de veículo utilizado, incluindo a capacidade, o tipo de combustível e o consumo médio por km.
- l) Ao respeito e cumprimento de todas as obrigações e procedimentos definidos no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.

São direitos do Operador de Transportes:

- a) Prestar o serviço público de transporte de passageiros flexível aqui em causa;
- b) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro;
- c) Promover publicidade, tanto nos veículos como nas suas instalações, à exceção dos abrigos das paragens, de acordo com a legislação em vigor.

A presente autorização pode ser revogada se:

- a) Em caso de violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor, nomeadamente em matéria de transporte de passageiros, o interesse público ou a defesa do mercado o justificar;
- b) A autorização tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou a qualquer outro meio irregular;
- c) O Operador de Transportes deixar de reunir os requisitos e/ou as condições de concessão da autorização.

A presente autorização caduca após o termo da respetiva validade.

A presente autorização é válida entre o dia de emissão e o dia 30 de setembro de 2021.

Emitida em Lisboa, em 9 de junho de 2021



Faustino Guedes Gomes
Presidente do Conselho de Administração

(página intencionalmente em branco)



DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamentação

1. A presente autorização é emitida pela empresa metropolitana TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (TML), no exercício de competências delegadas e subdelegadas pela Área Metropolitana de Lisboa (AML), como Autoridade de Transportes no âmbito do contrato interadministrativo celebrado entre as partes, e de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 12º do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei nº 52/2015 de 9 de junho, na redação vigente, e no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.
2. A emissão da presente autorização é legalmente possível porque se enquadra nos pressupostos jurídicos e de facto da Lei para o efeito.
3. Mediante a prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível ora autorizado, assegura-se a mobilidade de pessoas que pretendam deslocar-se para as Praias da Arrábida, em Setúbal, em complemento com o sistema de transportes já existente, e em articulação com outros modos de transporte.
4. A autorização de prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível, corresponde, no caso concreto a que se refere o presente ato administrativo, à solução que melhor salvaguarda e prossegue o interesse público.
5. Como tal, pelas razões antecedentes, entendeu-se autorizar o Operador de Transportes a prestar serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível.

Autorização TPF nº 001/TML/2021 – Setúbal (Allegro) – Praia da Figueirinha (725)

Anexo 1 - Horário

725		SETUBAL(C.C.ALEGRO) - PRAIA DA FIGUEIRINHA																						
		PARTIDAS DE ALEGRO																						
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
DIAS ÚTEIS				20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20									
				50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50									
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
SÁBADOS				20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20										
				50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50										
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
DOMINGOS FERIADOS				20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20										
				50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50										
725		PARTIDAS DE PRAIA DA FIGUEIRINHA																						
		PARTIDAS DE PRAIA DA FIGUEIRINHA																						
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
DIAS ÚTEIS				50	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20										
				50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50										
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
SÁBADOS				50	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20										
				50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50										
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
DOMINGOS FERIADOS				50	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20										
				50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50										



NOTA: PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: ENTRE 10/06 e 15/09
 Entre 10/06 e 04/07 efetua-se aos fins de semana e feriados
 Entre 05/07 e 15/09 realiza-se diariamente

16.06.21

Horário aprovado para condições normais de circulação

INFOPUB - OFT S.A.

FE

Autorização TPF nº 001/TML/2021 – Setúbal (Allegro) – Praia da Figueirinha (725)

Anexo 2 – Relação de paragens

Orden	Setúbal	Orden	Cód. Paragem	Descrição	Zona	Distância paragem
725	I	1	4183	Setúbal (Avº Antero Quental, 71) Alegro	S	0
725	I	2	4308	Setúbal (R. Eng. Henrique Cabeçadas)		2 186
725	I	3	53	Setúbal (Avº Moçambique)		2 801
725	I	4	4304	Setúbal (Rua Jean Raimond)		3 172
725	I	5	4306	Setúbal (Rua Timor)	S	3 374
725	I	7	1786	Setúbal (EN 10, Km 38,000) Fte Posto Shell		4 211
725	I	7	549	Setúbal (R Gen Daniel Sousa) Boa Morte		4 740
725	I	8	47	Setúbal (Avº Luísa Todó, 472) Pirilampus		5 086
725	I	9	930	Setúbal (Avº Luísa Todó, 620) Escadinhas Castelo		5 449
725	I	10	119	EN 379-1 (Fte Parque Urbano Albarquel)		5 942
725	I	11	580	EN 379-1 (Fte Toca Pai Lopes)		6 462
725	I	12	582	EN 379-1 (Fte) (X) Albarquel	S	6 747
725	I	13	586	EN 379-1 (Fte Ota Maria Esgueira)		7 384
725	I	14	584	EN 379-1 (X) Fte (Ota Casal Ajuda)		7 982
725	I	15	994	Comenda (Fte Parque Merendas)	S	8 753
725	I	16	382	Rasca (X)	S	9 519
725	I	17	679	Sécl		10 585
725	I	18	822	Outão (X)	S	11 000
725	I	19	741	Figueirinha (Fte Casamata)		11 656
725	I	20	865	Praia Figueirinha	S	12 647
725	V	1	865	Praia Figueirinha	S	0
725	V	2	742	Figueirinha (Casamata)		482
725	V	3	823	Outão (X)	S	1 400
725	V	4	678	Sécl		1 852
725	V	5	383	Rasca (X)	S	2 949
725	V	6	995	Comenda (Parque Merendas)	S	3 621
725	V	7	585	EN 379-1 (X) Ota Casal Ajuda		4 479
725	V	8	587	EN 379-1 (Ota Maria Esgueira)		5 082
725	V	9	583	EN 379-1 (X) Albarquel	S	5 713
725	V	10	581	EN 379-1 (Toca Pai Lopes)		6 017
725	V	11	119	EN 379-1 (X) Parque Urbano Albarquel		6 476
725	V	12	934	Setúbal (Avº Luísa Todó, 383)		6 983
725	V	13	157	Setúbal (R Gen Daniel Sousa, 4) Boa Morte		7 751
725	V	14	1792	Setúbal (EN 10, Km 38,000) Posto Shell		8 300
725	V	15	4307	Setúbal (Rua Timor)	S	9 073
725	V	16	4305	Setúbal (Rua Jean Raimond)		9 210
725	V	17	52	Setúbal (Avº Moçambique)		9 678
725	V	18	4302	Setúbal (R. Eng. Henrique Cabeçadas)		10 071
725	V	19	4183	Setúbal (Avº Antero Quental, 71) Alegro	S	12 767

Autorização TPF nº 001/TML/2021 – Setúbal (Allegro) – Praia da Figueirinha (725)

Anexo 3– Tabela Quilometrica

PRAIA DA FIGUEIRINHA						
1,0	OUTÃO					
3,0	2,0	PRAIA DA RASCA				
4,0	3,0	1,0	COMENDA			
6,0	5,0	3,0	2,0	ALBARQUEL		
9,0	8,0	6,0	5,0	3,0	Setúbal (R Timor)	
13,0	11,0	9,0	9,0	7,0	3,0	SETUBAL (Est. Ferroviária)

Anexo 4– Tabela tarifária

TABELA DE VALORES MÁXIMOS DE PREÇOS DE BILHETES SIMPLES

PRAIA DA FIGUEIRINHA						
1,00	OUTÃO					
1,40	1,00	PRAIA DA RASCA				
1,40	1,40	1,00	COMENDA			
1,90	1,90	1,40	1,00	ALBARQUEL		
2,15	2,15	1,90	1,90	1,40	SETUBAL (Rua Timor)	
2,30	2,30	2,25	2,15	2,15	1,40	SETUBAL (C. C. Alegro)

TABELA DE VALORES DE PREÇOS DE BILHETES DE IDA E VOLTA

PRAIA DA FIGUEIRINHA						
1,80	OUTÃO					
2,40	-	PRAIA DA RASCA				
2,40	-	-	COMENDA			
3,20	-	-	-	ALBARQUEL		
3,75	-	-	-	-	SETUBAL (Rua Timor)	
4,15	-	-	-	-	-	SETUBAL (C. C. Alegro)

TABELA DE VALORES DE PREÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS

PRAIA DA FIGUEIRINHA						
M 5	OUTÃO					
M 2	M 5	PRAIA DA RASCA				
M 2	M 2	M 5	COMENDA			
M 3	M 3	M 2	M 5	ALBARQUEL		
M 4	M 3	M 2	M 2	M 2	SETUBAL (Rua Timor)	
M 4	M 4	M 3	M 3	M 2	M 2	SETUBAL (C. C. Alegro)

<u>TABELA DE CONVERSÃO PRÉ-COMPRADOS</u>			
M 5	--->		0,92
M 2	--->		1,15
M 3	--->		1,48
M 4	--->		1,80

TÍTULOS DE TRANSPORTE VÁLIDOS NESTA CARREIRA :

- BILHETE SIMPLES E BILHETES DE IDA E VOLTA
- BILHETES PRÉ-COMPRADOS
- ASSINATURAS DE LINHA MENSÁIS PARA NÚMERO ILIMITADO DE VIAGENS.
- PASSES: NAVEGANTE METROPOLITANO, NAVEGANTE 12, NAVEGANTE +65 E NAVEGANTE MUNICIPAL DE SETÚBAL
- PASSES: NAVEGANTE METROPOLITANO DE FAMÍLIA E NAVEGANTE MUNICIPAL DE FAMÍLIA

FE